

J. M. G.

Lei no 086/80

"Dispõe sobre doação de
terreno à Caixa Econô-
ômica Federal"

O Chefe do Executivo
Municipal de Nova Andradina ms, no uso
das atribuições que lhe
são conferidas pela Carta Magna e,

Lendo em vista a apro-
vação da Câmara
Municipal sanciona
e promulga a seguin-
te Lei:

Artigo 1º

Peca o Chefe do Executi-
vo Municipal n.º

rizado a doar uma área de terreno à Caixa Econômica Federal para ser construído o prédio da Agência desse Grão em Nova Andradina.

Artigo 2º A área constante do Artigo 1º está localizada na zona urbana do município (quadra) com as seguintes medidas e confrontações: inicia a 20 (vinte) metros da esquina na Rua Cristo Rei com a Avenida Antônio Joaquim de Paula Andrade com a área de 960 (novecentos e sessenta) m², medindo 20 (vinte) metros de frente para a Avenida Antônio de Paula Andrade, tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com parte da mesma quadra. 48 (quarenta e oito) metros da frente aos fundos de ambos os lados confrontando com o lado

III

direito (de quem olha
da Avenida Antônio
Pajeúm de Moura
Andrade para o
terreno) com parte
da mesma quadra
e do lado esquerdo
com o imóvel do Bon
ao Itáu.

Artigo 3º

Fica estabelecido o
prazo 18 (dezoito) me-
ses, a partir da
promulgação dessa
Lei, para que a
Caixa Econômica
Federal dê início à
construção do prédio
próprio, cuja cláu-
seula constará obri-
gatoriamente na Es-
critura Pública de-
finitiva.

caso contrário, re-
tará o terreno doa-
do à propriedade da
Prefeitura Municipal.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em
vigor na data de sua
publicação.

Nova Andradina ms, 30 de Abril
de 1980.